PROCESSO No	P: 0060/2023
FOLHA:	RUBRICA:

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ANEXO VI - EDITAL 025/2023**

#### 1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE REGULAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUANTO AO FLUXO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	ASSESSORIA NA ÁREA DE REGULAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUANTO AO FLUXO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	hora técnica	1.344

A prestação de serviços compreende:

- 1. Assessorar a equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cumprimento das normas relativas à POLÍTICA NACIONAL DE REGULAÇÃO no SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE previstas na PORTARIA nº1.559, de 1/8/2008, a qual contextualiza, de forma abrangente, a concepção de REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE, REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE e REGULAÇÃO DO ACESSO A ASSISTÊNCIA OU REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde, otimizando os recursos disponíveis, qualificando a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde;
- 2. Acompanhar e orientar o setor responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no fluxo dos sistemas de regulação e na revisão de seus protocolos, de manter atualizada a **PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PPI** da assistência à saúde e da execução das informações apresentadas pelos prestadores de serviços complementares da atenção especializada no âmbito do **SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** do município de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.**

# 2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE REGULAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUANTO AO FLUXO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, se justifica devido a necessidade cada vez maior do atendimento pleno às exigências legais, sobretudo no que tange a aplicabilidade da Lei Federal nº8.080/1990 e Portaria nº1.559/2008 de modo a satisfazer integralmente as determinações dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União – TCU e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua tem a necessidade permanente de manter os servidores atualizados dentro dos serviços que lhe são correlatos. Dentre os trabalhos que requerem profissionais técnicos, capacitados e atualizados em temas específicos estão aqueles que são conhecedores do sistema regulador, tanto Estadual quanto Federal, bem como a implantação do sistema regulador no próprio Município, como ainda dos **PROTOCOLOS CLÍNICOS**, da **PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA – PPI** e dos processos inerentes aos prestadores de serviços de média e alta complexidade, sejam próprios ou terceirizados.

Ressalta-se que o Município não dispõe em seu quadro de pessoal profissional com os requisitos necessários de planejamento das ações correspondentes às áreas propostas.

A contratação igualmente se justifica diante da necessidade de assegurar a legalidade de todos os estágios relativos aos processos de REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE, REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE e REGULAÇÃO DO ACESSO A ASSISTÊNCIA OU REGULAÇÃO ASSISTENCIA, além de orientações indispensáveis ao adequado desempenho das atividades relacionadas à matéria realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A ASSESSORIA NA ÁREA DE REGULAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUANTO AO FLUXO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE é uma prática altamente recomendada para avaliação e o aprimoramento dos procedimentos que devidamente acompanhada pelo órgão de Controle Interno resultará no aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos adotados para as dimensões integradas da REGULAÇÃO MUNICIPAL SUS na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, bem como pelos seus respectivos desdobramentos.

# 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E PARA A EXECUÇÃO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** e/ou assinar o **termo de contrato** é de **2** (**dois**) **dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

Os serviços deverão ser prestados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de forma presencial, com a disponibilidade de no mínimo 1 (um) profissional com formação superior e com especialização na área de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde, compreendendo a média de 112 horas técnicas/mês – 1.344 horas técnicas/ano.

A execução do serviço poderá eventualmente, a critério e necessidade do **Contratante,** ser de **forma remota.** 

Os serviços deverão ser prestados de **segunda-feira** a **sexta-feira**, salvo **feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

O prazo de vigência e execução do **objeto** é de **12 (doze) meses,** contados a partir da **assinatura do contrato,** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.** 

O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no **inciso II** e/ou §1º do **art. 57** da **Lei Federal nº8.666/1993.** 

O contrato somente poderá ser prorrogado, **por iguais e sucessivos períodos**, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 1. Os serviços foram prestados regularmente;
- **2.** A **Contratada** não tenha sofrido qualquer punição que impossibilite a renovação contratual;
- 3. O Contratante ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- **5.** A **Contratada** concorde com a prorrogação.

### 5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do **objeto** da licitação, conforme dispõe o **art. 48, II** da **Lei Federal nº8.666/1993.** 

Serão desclassificados os <u>itens</u> com preços, **que após a finalização da rodada de lances,** estiverem superiores ao **valor unitário** estimado ou sejam inexequíveis.

# 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o §3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993.

# 7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar **em seu nome** os documentos e as certidões abaixo relacionados:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- **3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- **3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- **4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

PROCESSO Nº: 0060/2023
FOLHA:RUBRICA:

**5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**6.** Certificado DA **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI,** disponível em *http://www.portaldoempreendedor.com.br*, no caso de microempreendedor individual – MEI.

#### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **3.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n°033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto."
- **5.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.** Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

#### **REGULARIDADE SOCIAL:**

Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR E COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE:

1. Declaração informando que tem disponibilidade de no mínimo 1 (um) profissional com formação superior e com especialização na área de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde.

# **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o **objeto** da licitação, demonstrando que a empresa já tenha executado de forma satisfatória serviços similares/compatíveis, contendo, no mínimo, as informações previstas abaixo:

PROCESSO Nº: 0060/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_RUBRICA:

1.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

1.2. Identificação do licitante;

1.3. Descrição clara dos serviços prestados contemplando todos os elementos

necessários à comprovação de que as atividades nele constantes são

similares/compatíveis com os exigidos no edital.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada

parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por

intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em

correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a

legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

A parcela da obrigação para fins de pagamento compreenderá o período entre o 1º

(primeiro) e último dia de cada mês.

O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente

relacionados à quantidade de serviço efetivamente executado.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à

Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela

devida, a título de compensação financeira.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de

0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus

a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

# 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º** da **Lei Federal** nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

1. Convocado dentro do prazo, causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato, rejeitar a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

# 1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

**2.** Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

#### 2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

- 3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:
- 3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;
- 4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previstas no edital:
- 4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**5.** Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

### 5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

**6.** Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

#### 6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

**7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato:

# 7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, sem a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos microempreendedores individuais – MEIs, microempresas – MEs e às empresas de pequeno porte - EPPs para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

#### 8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**9.** Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

#### 9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

10. Cometer fraude fiscal:

### 10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A **Contratada**, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do **objeto.** 

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à **Contratada**, nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 3. Rescisão do contrato;

- **4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- **6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à **Contratada**, a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado na execução do **objeto**, por culpa da **Contratada**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1%** (**um por cento**), por **dia útil**, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente e/ou assinar o contrato, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada**, serão ressarcidos ao **Contratante** no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por **dia de atraso**.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **Contratada** pelos danos causados ao **Contratante** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

PROCESSO N	No: 0060/2023
FOLHA:	RUBRICA:

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a **Contratada** tenha junto ao **Contratante**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

# 10. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) ou pelo e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com ou pelos telefones (22) 3853.1192 e (22) 3851.0913.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA ou no sítio eletrônico www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência).

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**, conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
- **2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do objeto, conforme art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;

**4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;

**5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- **6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- **7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**;
- 8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;
- 9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- **10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao **objeto** contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do contrato, e ainda, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- **12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

**13.** Executar o **objeto** rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no contrato, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo **edital e seus anexos**, inclusive o **termo de referência**;

**14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do **objeto**, respondendo por si e por seus sucessores;

**15.** Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, (diurno, noturno, domingo e feriados) necessários a plena execução do **objeto**, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;

**16.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **Contratante**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao **objeto** contratado;

17. Contratar profissionais idôneos e habilitados indispensáveis à execução do objeto;

**18.** Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

**19.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;

**20.** Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

**21.** Executar o **objeto** rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

**22.** Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o **objeto**;

PROCESSO Nº: 0060/2023	
FOLHA:RUBRICA:	

**23.** Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **serviço** do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do **objeto** contratado ou dele decorrente;

- 24. Prestar o serviço adequado, na forma prevista em lei e em normas técnicas aplicáveis;
- **25.** Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do **objeto**;
- **26.** Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- **27.** Provar, sempre que solicitado pelo **Contratante**, que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos, relativos à execução do contrato;
- 28. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados/colaboradores durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia;
- 29. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 30. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados/colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 31. Não subcontratar, nem terceirizar os serviços, objeto do contrato;

#### 32. Respeitar integralmente o dever de confidencialidade;

33. Manter diligência e eficiência na prestação dos serviços, bem como aplicar as melhores práticas de prudência na Administração Pública.

## 12 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência da licitação, serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta.

O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido um ano da data limite para apresentação da proposta, assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, a requerimento da **Contratada** e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o **índice IPCA** instituído pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** 

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.